



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VARGEM ALTA - ES

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Altera o art. 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Vargem Alta - ES, para dispor sobre a periodicidade das reuniões ordinárias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR de Vargem Alta – ES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.230, de 07 de dezembro de 2017, e o seu Regimento Interno, especialmente o disposto no art. 22,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Vargem Alta – ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, nas quais as pautas de trabalho serão enviadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, conforme calendário anual aprovado na última reunião do ano anterior.

§ 1º As pautas poderão contemplar assuntos a serem debatidos em reunião, propostos ao Presidente ou por solicitação de qualquer membro até o início da reunião.

§ 2º As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvadas exceções.

§ 3º As deliberações e proposições dos Conselheiros serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho, devendo ser homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno.

Vargem Alta – ES, 04 de novembro de 2025.

**Anderson Deprá
Presidente do COMTUR**